



INFORMAÇÃO nº 171/2023

Florianópolis, 28 de março de 2023.

PSES 00059063/2023 – Ofício 002/2023 – Sugestão do Cosemesc que na falta de leito de UTI SUS na região do Estado, encaminhem os pequenos para unidade privada na região.

Em resposta a sugestão encaminhada pelo Conselho Superior das Entidades Médicas de Santa Catarina (COSEMESC), que na falta de leito de UTI SUS na região do Estado, encaminhem os pequenos para unidade privada na região, a Gerência de Regulação de Internações Hospitalares (GERIH), encaminha informações a respeito do fluxo regulatório atual das transferências inter-Hospitalares para leito de UTI SUS (unidades hospitalares localizadas fora da macrorregião e para as unidades da rede privadas).

Compete a Central de Regulação de Internações Hospitalares da Macrorregional (CRIHMR), a regulação dos leitos de UTI (Adulto, Pediátrico e Neonatal) inicialmente nas unidades hospitalares localizadas da macrorregião de abrangência.

Nos casos de ausência ou insuficiência do leito de UTI que atenda as necessidades específicas do paciente na unidade em se encontra e nas demais unidades hospitalares da macrorregião, e se o paciente apresentar condições clínicas (autorização médica) de transferência para outra unidade hospitalar, localizada fora da macrorregião, a solicitação deve ser direcionada para a Central Estadual de Regulação de Internações Hospitalares (CERIH), seguindo o Fluxo da Deliberação nº 066/20212.

Sendo infrutífera tal busca de Leitos de UTI SUS, ou se o leito de UTI localizado SUS pela CERIH, não atender as necessidades específicas do paciente (leito de UTI associado a um serviço especializado), ou ainda, nos casos em que o paciente não apresentar condições



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E REGULAÇÃO
GERÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE INTERNAÇÕES HOSPITALARES

clínicas de transferência, a CERIH pode dar início a procura do Leito de UTI na rede privada, que nem sempre será na macrorregião.

À escolha do prestador na rede privada dependerá do quadro clínico do paciente, diagnóstico, risco iminente (desdobrado na questão tempo/distância e severidade/ou agravo do paciente), idade, capacidade instalada no hospital (especialidades e equipamentos) e acesso.

Isto posto, cabe informar que quando há necessidade de encaminhamento para a rede privada, a central de regulação precisa estar provida de informações que justifiquem a compra, considerando que o pagamento ao prestador será realizado por meio de pagamento administrativo por indenização, que deve estar de acordo com as Portarias 998/2019 e 999/2019 – que trata sobre o fluxo de pagamentos sem cobertura contratual.

Claudia Ribeiro de Araújo Gonsalves.
Superintendente de Serviços
Especializados e Regulação

Ivaldina Libardo
Gerente Estadual de Regulação
de Internações Hospitalares – GERIH
Gestora do contrato 341/2022



Assinaturas do documento



Código para verificação: **S27L7HV8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IVALDINA LIBARDO (CPF: 691.XXX.439-XX) em 29/03/2023 às 14:31:24

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:05:22 e válido até 13/07/2118 - 14:05:22.

(Assinatura do sistema)



CLAUDIA RIBEIRO DE ARAUJO GONSALVES (CPF: 642.XXX.539-XX) em 03/04/2023 às 18:49:17

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:32:39 e válido até 13/07/2118 - 13:32:39.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VtXzcwNTIfMDAwNTkwNjNfNTk2ODIfMjAyM19TMjdMN0hWOA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00059063/2023** e o código **S27L7HV8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.